

EDITAL Nº 04/2024/DSI/PROEN-IFAL Enem/SiSU 2024.1 - CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de candidatos/as para provimento de vagas nos cursos presenciais de graduação oferecidos pelo Ifal, para ingresso no 1º e 2º semestres letivos de 2024, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção de candidatos/as às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos/as estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2023.
2. Os/As candidatos/as interessados/as em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Alagoas deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU.
3. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no site exame.ifal.edu.br e contém as seguintes informações:
 - I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com o respectivo semestre de ingresso e número de vagas;
 - II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 14.723, de 13/11/2023 e Lei nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.
 - III - o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do/a candidato/a no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas próprias eventualmente adotadas pela instituição;
 - IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
 - V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos/as candidatos/as selecionados/as, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:
 - a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e
 - b) no caso de Pessoas com Deficiência, pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, Artigo 4º da Lei 3.298, de 20/12/1999 e Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 1.117/MEC, de 01/11/2018
 - c) pelos atos internos das instituições que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza adotadas pela instituição.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos/as candidatos/as consta no Edital nº 22, de 26/12/2023 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 29/12/2023, Edição 247, Seção 3, página 75, disponível no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.
5. As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada do processo seletivo do SiSU, referente aos ingressos do primeiro e segundo semestres letivos de 2024, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
6. Convocados/as todos/as os/as candidatos/as em lista de espera, caso ainda remanesçam vagas, o Ifal poderá publicar edital específico para o preenchimento de tais vagas.
7. Para constar da lista de espera de que trata o item 6, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 6 ou seguir as orientações que serão disponibilizadas em edital posterior a este, para preenchimento de vagas remanescentes.
8. A presença do nome do/a candidato/a na Lista de Espera não garante o ingresso na Instituição.
9. Compete exclusivamente ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
10. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários

de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, sítios eletrônicos da instituição, nos endereços www.ifal.edu.br e exame.ifal.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à edição única de 2024.

12. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SiSU referente à edição única de 2024 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2023, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

13. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SiSU referente à edição única de 2024 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Ifal – Instituto Federal de Alagoas.

Maceió, 29 de janeiro de 2024

Carlos Guedes de Lacerda

Reitor